



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA DO CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

OFÍCIO/SEI Nº 36/2024/DIRGV

Governador Valadares, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Bráulio Magalhães
Coordenador do projeto NEJUS

C/c:
Ao Senhor
Renato de Castro Martins
Setor de Transporte - UFJF Campus GV

Assunto: Resposta à solicitação de transporte para o projeto NEJUS

Prezado,

Considerando a **IN Nº 3, DE 15 DE MAIO DE 2008** em seus artigos 1º, 2º e 6º, §3º, I, os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades do serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública Federal. Ou seja, os veículos de serviços comuns se destinam ao transporte de servidores a serviço e de materiais, bem como à execução de atividades específicas.

Com efeito desta mesma Instrução Normativa, adota-se como definição de **Agente público**, "todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, função ou **qualquer espécie de atividade**, inclusive de prestação de serviço por empresa contratada, **nos órgãos e entidades da administração pública**".

Nesta linha, considera-se pessoa a serviço, além do servidor, o colaborador eventual quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela Administração;

Além dela, a **PORTARIA Nº 08 de 21 de Setembro de 2017 - PROEX**, dentre muitas questões favoráveis à realização das atividades de extensão, deixa claro a responsabilidade do Coordenador da ação de extensão e o uso do veículo oficial, conforme art. 6º do mesmo texto.

Art. 6º. É obrigatória a presença do (a) coordenador (a) ou de algum (a) servidor (a) da Universidade integrante da equipe de ação de extensão durante a atividade, o (a) qual será responsável pelo adequado uso do veículo por todos os passageiros e pela veracidade das informações fornecidas.

Diante desse cenário, a direção-geral entende que é possível que os estudantes devidamente vinculados aos projetos de extensão, possam substituir **eventualmente o Coordenador**, visto que, neste caso, estão vinculados à instituição e ao projeto, atuando naquele momento como um colaborador eventual designado pela Administração Pública, sendo assim considerados um agente público.

Para tanto, deverá ser feito um **termo de instituição dos alunos que exercerão esta função**, com alusão à responsabilidade legal a qual estão assumindo e ao projeto ao qual estão vinculados, devidamente assinados pelo aluno e pelo coordenador para ser enviado, com antecedência, ao setor de transporte da UFJF.

O setor de transporte exercerá controle e fiscalização do adequado uso dessa atribuição, conforme as normas desta Instituição.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Alex Sander de Moura
Vice-Diretor Geral no exercício da Direção
UFJF- *Campus* de Governador Valadares



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Alex Sander de Moura, Diretor(a)**, em 28/02/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



QRCode Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1722331** e o código CRC **55B0B381**.

Rua São Paulo,745 - Bairro Centro - CEP 35010-180 - Governador Valadares - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.900001/2024-01

Documento SEI nº 1722331